



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI 05, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Curionópolis autorizado a realizar a doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, mediante a expedição do respectivo título definitivo o imóvel urbano, com cláusula de inalienabilidade na forma desta lei, situado na Av. Sergipe, esquina com a rua Jambo, Bairro da Paz, Município de Curionópolis, com área total de 826,50 m² (oitocentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Curionópolis, Estado do Pará, sob a matrícula nº 1432, Fls. 151, Lv nº 2-F, de 04 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único: O imóvel mencionado no *caput* está descrito na matrícula imobiliária, na forma do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei tem por destinação o funcionamento o Fórum da Comarca de Curionópolis/PA.

Art. 3º O donatário deverá providenciar o registro do imóvel doado junto ao cartório competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 4º Correrão por conta do donatário as despesas com taxas, impostos, custas e emolumentos cartorais que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, bem como outros eventuais dispêndios dela decorrentes.

Art. 5º A Escritura Pública deverá constar cláusula resolutiva expressa com reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta lei, independente de qualquer providência de cunho judicial ou extrajudicial.

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curionópolis, 2 de julho do ano 2018.

FRANCISCO ADERBAL DE OLIVEIRA
Presidente-CMC